

TRANSFORMAÇÕES ESTRUTURAIS DA ESFERA PÚBLICA POLÍTICA E OS DESAFIOS DA DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL: REFLEXÕES A PARTIR DO PENSAMENTO DE JÜRGEN HABERMAS

STRUCTURAL TRANSFORMATIONS OF THE POLITICAL PUBLIC SPHERE AND THE CHALLENGES OF CONSTITUTIONAL DEMOCRACY: REFLECTIONS BASED ON THE THOUGHT OF JÜRGEN HABERMAS.

Lucas Rêgo Silva Rodrigues ¹

Resumo: O presente artigo analisa as transformações estruturais da esfera pública e seus impactos sobre a democracia constitucional contemporânea, à luz do pensamento de Jürgen Habermas. Parte-se da concepção habermasiana da esfera pública burguesa, constituída no processo de transição da modernidade para a contemporaneidade como um espaço de mediação entre sociedade civil e poder político, destinado a submeter as decisões estatais ao crivo do discurso racional e a proteger a democracia liberal frente aos imperativos econômicos, políticos e sociais impostos pela racionalidade neoliberal. Este estudo destaca, contudo, que a virtualização da esfera pública, impulsionada pela ascensão das redes sociais digitais, têm comprometido sua função de proteção da democracia e seus efeitos socialmente emancipatórias. O domínio operacional exercido pelas plataformas digitais provoca a deterioração do debate público racional e o enfraquecimento do caráter inclusivo da esfera pública, resultando na fragilização de seu papel como instância de salvaguarda democrática. A partir de uma análise crítica da obra de Habermas, o trabalho investiga as causas e consequências desse fenômeno e chama atenção, ao final, para a urgente necessidade de regulação eficaz das plataformas digitais e do fortalecimento da educação midiática como instrumentos essenciais para a proteção dos valores democráticos na era da comunicação digital.

Palavras-chave: democracia; esfera pública; plataformas digitais; desinformação; discursos de ódio

¹ Doutor em Jurisdição Constitucional e Novos Direitos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Pós-graduado em Direito Urbanístico e Ambiental pela PUC-MINAS. Graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Membro do Grupo de Pesquisa Direito, Sentido e Complexidade Social.- DSCComplex/UFBA. Coordenador do grupo de pesquisa Discurso do ódio, fake news e a crise do constitucionalismo democrático na contemporaneidade/Unijorge. Professor dos cursos de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e da Unijorge. Professor convidado de cursos de Pós-graduação em Direito na Bahia. Membro Conselho Consultivo e Parecerista da Revista Seara Jurídica da Unijorge.

Abstract: This article discusses the impact of structural transformations in the public sphere on contemporary constitutional democracy. The public sphere, historically consolidated in the transition from modernity to contemporaneity, is the space where civil society can influence the political agenda. However, the virtualization of the public sphere, driven by digital social networks, raises concerns about democracy and constitutional rights. Jürgen Habermas, a German philosopher and sociologist, is a central figure in this debate. He argues that the public sphere is fundamental to democracy but warns of the risks of its political emancipatory function deteriorating due to its operational dominance by digital platforms. This leads to an algorithmic fragmentation that creates "digital bubbles," undermining the conditions for rational public debate. Additionally, it fosters a relativization of its public nature through an individualistic and narcissistic perception that encourages anti-democratic political engagement patterns, fueling the spread of fake news and the electoral rise of authoritarian populism worldwide. In conclusion, the article emphasizes the urgent need for effective regulation of digital platforms and the promotion of media literacy to protect democratic values in the era of digital communication.

Keywords: democracy; public sphere; digital platforms; fake news; authoritarian populism.

Introdução

O presente estudo discute os impactos das transformações estruturais da esfera pública sobre a democracia constitucional na contemporaneidade a partir das contribuições teóricas de Jürgen Habermas. Considera-se, de partida, a reconhecida relevância que o conceito de esfera pública possui para os diversos âmbitos das ciências sociais, sobretudo no plano da teoria política, haja vista as expectativas de emancipação social que recaem sobre sua função política no campo de importantes

teorias democráticas, especialmente as de natureza normativa com seus conhecidos propósitos de reconstrução crítica da realidade.

No cerne deste horizonte epistemológico a esfera pública comumente é vista como o espaço no qual a sociedade civil pode influenciar a agenda política e as decisões estatais, o que a torna um vetor de fortalecimento do fundamento basilar do regime político democrático, a soberania popular, na medida em que sua reprodução pode ampliar as possibilidades de manifestação da vontade política da sociedade civil organizada.

A esfera pública, contudo, tem passado, nas últimas décadas, por transformações substanciais que afetam não apenas o sistema político e sua democracia, mas também outras esferas da ordem social, como os sistemas educacional e jurídico. Com o advento da internet e da emergência das redes sociais como espaço central da reprodução da comunicação da sociedade mundial, observa-se o fenômeno da virtualização da esfera pública, caracterizada pela predominância das redes sociais digitais como espaço público e instância de reverberação de comunicações políticas no âmbito dos regimes políticos democráticos.

Se por um lado cuida-se de um processo irreversível e que apresenta potencial para “democratizar” a própria democracia liberal - submetida a ditames econômicos e políticos que bloqueiam seus possíveis efeitos socialmente emancipatórios -, a realidade contemporânea, porém, revela a emergência, cada vez mais intensa, de problemas sociais e políticos profundamente corrosivos para a democracia constitucional. Este quadro fático tem motivado um renovado interesse epistemológico das ciências sociais nas recentes modificações da esfera pública e seus consequentes reflexos na conformação da denominada crise da democracia liberal dos dias atuais.

Neste contexto, o artigo apresenta, inicialmente, um panorama teórico-epistemológico da esfera pública, com ênfase no diálogo com a teoria política habermasiana. Isto porque se atribui a Habermas (2003) a formulação da primeira grande teoria explicativa deste fenômeno político, o que o tornou um autor de referência central para qualquer investigação científica que a tome como objeto de

estudo. O intuito é demonstrar, a um só tempo, a inegável importância desse conceito no campo das teorias democráticas contemporâneas e, fundamentalmente, analisar o diagnóstico crítico elaborado por Habermas sobre as transformações da esfera pública e seus impactos sobre democracia na contemporaneidade, ocasião em que se indicará os desafios à sua sustentabilidade no cenário mundial.

DESENVOLVIMENTO

A relevância atual do tema da esfera pública é inquestionável e pode ser constatada pela significativa produção científica que o relaciona ao que se tem chamado de crise da democracia liberal (Balaguer, 2017), que por sua vez expressam singularidades em relação a outras formas de crise vivenciadas no passado, especialmente no que concerne à forma de sua materialização e perpetuação na ordem política mundial. Ao invés de golpes de Estado clássicos que subvertem a ordem política mediante o uso da violência e meios de coerção estatal, na crise atual, a democracia vem a ser submetida a um desgaste paulatino, constante, impulsionado por líderes políticos antidemocráticos que escalam ao poder formal do sistema político pela via dos procedimentos jurídico-eleitorais.

Uma vez alojados no centro do seu poder decisório, valem-se de estratégias para promover a erosão gradativa da funcionalidade das instituições de controle público. Deste modo, submetem-nas aos seus desígnios pessoais por meio de estratégias que intentam camuflar os reais propósitos que marcam o sentido antidemocrático de suas operações políticas - no que se destaca o recurso às fendas interpretativas da lei por onde aspiram obter legitimidade jurídica para suas ações e manter a aparência de normalidade democrática de suas operações.

Segundo prisma teórico, a emergência de novas formas tecnológicas midiáticas da comunicação teria alterado a estrutura da esfera pública e, via de consequência, prejudicado a circulação democrática do poder no interior do sistema político, contribuindo assim, de forma decisiva, para a configuração e agravamento da evidenciada corrosão democrática. Na esteira do pensamento de Habermas, fala-se em alterações ou modificações estruturais da esfera pública e seus impactos sobre a sustentabilidade do regime democrático. Antes, porém, de se avançar no

esclarecimento e problematização destas alterações e seus respectivos impactos na reprodução de sistemas políticos democráticos, importa delinear um breve panorama teórico-epistemológico da esfera pública.

Nessa linha, importa assinalar a existência de um amplo espectro de observações teóricas que apontam para uma vasta gama de sentidos atribuído à expressão esfera pública disseminados em diversas áreas do saber como a filosofia (Pelbart, 2003), a sociologia (Amato, 2018), a comunicação (Gomes, 2006) a teoria constitucional (Haberle, 1997) e, sobretudo, a teoria política democrática (Avritzer; Costa 2004), na qual, muitas vezes, esta categoria conceitual funciona como elemento determinante para a descrição e caracterização do regime democrático.

Não obstante a diversidade de definições sobre o termo, a noção de um espaço social aberto ao debate público a partir do qual cidadãos podem discutir temas de interesse coletivo com pretensão de influenciar a opinião pública e as decisões estatais se destaca. Suas raízes semânticas encontram-se no que Kant chamou de *Öffentlichkeit*, consistente numa esfera de vida comunitária onde se debate publicamente temas da ordem do comum, do que é político, abrangendo normas, instituições e informações de interesse coletivo. (Gomes, 2006)

No ambiente, os assuntos de interesse coletivo são tratados abertamente, de modo que o outro lado da diferença observada a partir do conceito de esfera pública compreende as circunstâncias da vida onde se reproduzem comunicações sobre o que não pode ser exposto: o segredo, aquilo que é do âmbito privado. Em pertinente análise do debate conceitual acerca da esfera pública, Gomes (2006) chama atenção para o fato de que Habermas já apontava a materialização da esfera pública em outras épocas, referindo-se à existência de uma *Öffentlichkeit* grega e uma *Öffentlichkeit* medieval, nas quais os temas tratados publicamente não se referiam apenas a questões políticas ou eram atinentes a assuntos do Estado.

Antes mesmo do advento da esfera pública burguesa, na aurora da idade contemporânea, segundo o mesmo autor, já se observava a existência de uma *Öffentlichkeit* cultural, deflagrada pela existência dos cafés literários e pelos jornais da época, onde se discutiam temas afeitos ao universo artístico e cultural, de modo que, somente após esse transcurso histórico é que se vem a observar a *Öffentlichkeit* política burguesa, no interior da qual se discutem publicamente os negócios políticos. Em seu entendimento, em consonância com Avritzer e Costa (2014), os autores cujas

obras percorrem o campo epistemológico da filosofia política que se debruça sobre o tema compartilham uma noção de esfera pública carregada de teor normativo, caracterizada por expectativas de que a interação comunicativa que caracteriza sua manifestação social seja caracterizada pela inclusão generalizada e racionalidade argumentativa entre os seus participantes pautada pelo uso público da razão.

Em termos históricos, portanto, a esfera pública, objeto da atenção atual sobre os desafios que apresentam à sua reprodução democrática, seria a esfera pública burguesa, da qual fala Habermas. Seguindo essa linha de pensamento político, esta esfera pública corresponde a uma forma social aberta no desenrolar do século XIX por meio da interação comunicativa que ocorria nos cafés, bistrôs, saraus literários e na mídia jornalística nascente, no âmbito dos quais, cidadãos discutiam questões de interesse público e ecoavam suas aspirações políticas. Esta esfera pública seria afeita ao discurso argumentativo, vindo a se configurar, com o passar do tempo, em um mecanismo de legitimação do exercício do poder político, em face da qual o Estado haveria de prestar contas de suas ações junto ao público, de modo que os aspectos da dominação social pudessem ser debatidos e, eventualmente, modificados.

Em sua obra paradigmática sobre o tema, Habermas (2003) afirmou que a esfera pública passou por significativas transformações em sua estrutura no transcorrer do século XX. A autenticidade desta primeira grande formulação teórica sobre o tema, porém, deve-se menos à explicação do porquê surgiu a esfera pública burguesa ou como ocorreu tal fenômeno— visto que a esfera pública já não era novidade na tradição filosófica alemã — e mais à descrição de suas mudanças na contemporaneidade, sobretudo em razão da função da comunicação e da cultura de massa (Gomes, 2006).

Esta ordem de mudanças está associada ao contexto de consolidação, à época, de um capitalismo de massa marcado pela grande influência que os meios de comunicação midiáticos da época exerciam sobre seus processos operativos e que impactaram, substancialmente, a estrutura e reprodução da esfera pública. A existência de uma confusão entre os domínios do privado e do público, que caracterizava a comunicação que transcorria no âmbito desta esfera pública, impulsionava a deterioração de sua estrutura social e de sua função política, o que se notava tanto na privatização de espaços voltados para questões públicas quanto nas

intensas intervenções do Estado no plano do que é privado, resultando na mudança do “cidadão” para “cliente” ou “consumidor de serviços” (Perlato, 2018).

Em obras posteriores, especialmente, com seu livro *Direito e Democracia: entre faticidade e validade* (1992), Habermas reconstrói sua concepção de esfera pública e atenua seu juízo crítico sobre as transformações que a mesma veio a suportar no decorrer do século passado, quando então investe em pressupostos teóricos com os quais segue a defender que a esfera pública abriga um valoroso potencial de influência na ordem política estatal e, via de consequência, na reconstrução de uma ordem social que se reproduz sob os imperativos do sistema econômico capitalista.

Na linha do que foi exposto até o momento, convém reforçar a importância de se pensar e problematizar a existência e funcionalidade política da esfera pública em sua relação direta com as teorias democráticas, uma vez que parte relevante destes modelos teóricos a observam como espaço da comunicação social voltada ao debate público sobre temas e informações diversos, a partir da qual, a democracia pode funcionar com um regime político capaz de instituir ou impulsionar meios que promovam a redução das assimetrias sociais, a garantia da autonomia privada dos cidadãos, assegurando-lhes o acesso e exercício igualitário dos direitos fundamentais no âmbito dos Estados Nacionais.

Estas teorias endossam e desenvolvem, em bases epistêmicas críticas, a função política atribuída por Habermas (2023) à esfera pública de funcionar como uma instância de salvaguarda da democracia, ao tempo em que buscam explorar o potencial deste fenômeno social para a análise, compreensão e superação dos problemas e desafios deste regime político na realidade contemporânea. Como costuma ocorrer neste contexto epistemológico, a maioria dessas abordagens reconhece a primazia da teoria de Jurgen Habermas sobre a esfera pública, em razão, sobretudo, do impacto que teve sua obra *Mudança Estrutural da Esfera Pública* (2003) no espectro das comunicações científicas dedicadas ao estudo das variadas formas de manifestação do fenômeno político na sociedade moderna (Gomes 2006).

As condições para que o sistema político, certamente inflacionado em sua capacidade operativa por essas mesmas teorias, possa produzir impactos substanciais em favor de um acesso universal à cidadania constitucional, sobretudo nas chamadas democracias periféricas, perpassam por aquilo que a esfera pública

tem a oferecer como forma de mediação entre o sistema político e a sociedade civil. Assim, o campo das teorias democráticas ampliou-se para além da oposição entre teorias elitistas (Schumpeter, 1981) e teorias participativas (Patelman, 1970) no que toca ao sentido e características do regime democrático, fundamentalmente.

Neste cenário, a teoria democrática deliberativa, que encontra em Habermas seu articulador central, se organiza e ganha adeptos nas comunicações do sistema científico da sociedade mundial ao buscar superar a dicotomia entre a participação política do povo mais ativa, constante e direta, típicas dos modelos democrático-participativos, e a participação política circunscrita ao exercício do direito ao sufrágio no período eleitoral, como preconizam as teorias liberais ou elitistas da democracia. Segundo esta perspectiva teórica, a esfera pública é a instância do social a partir da qual se torna possível observar a circulação do poder político e suas condições de obtenção de legitimidade social. Nela residem as condições fáticas, assim percebidas pelos agentes e organizações que participam da discursividade que ali ocorre, para que a sociedade civil possa influenciar a tomada de decisões pelo poder político estatal, tornando-o sensível e poroso à pluralidade das aspirações políticas que se articulam no domínio da sociedade civil (Melo, 2015).

Em vista do exposto, faz-se necessário apresentar as bases sofisticadas do modelo de democracia deliberativa constituído por Habermas. Para melhor entendimento desse modelo teórico, convém compreendê-lo à luz da sua integração à teoria reconstrutivista da sociedade articulada pelo pensador alemão na forma enquanto um projeto teórico que pretende fornecer diretrizes e abrir caminhos para que a democracia seja uma instância de produção de modos vida socialmente justos, constituindo-se em um contraponto à lógica de colonização das diversas esferas dos agir e vivenciar humanos pelos símbolos dos poder e do dinheiro.

Esta observação sociológica tornou-se célebre com sua tese da *colonização do mundo da vida* pela razão instrumental que estrutura e orienta a reprodução da ordem capitalista (Habermas, 2012). Segundo esta tese, a integração sistêmica conduz a uma monetarização e burocratização da espontaneidade moral e estéticas das relações sociais através de controle não normativo de decisões dos indivíduos (Cruz, 2008). Seria, portanto, um modo de funcionamento da sociedade no qual a lógica dos interesses do mercado e do poder estatal - tendencialmente congruentes nas

sociedades capitalistas - avançam sobre o mundo da vida, colonizando-o e bloqueando as formas de uma integração social orientada pelo entendimento mútuo entre os participantes de uma relação comunicativa. Neste particular, importa salientar que o mundo da vida é uma categoria fundamental do pensamento de Habermas e é por ele definido como o “horizonte para situações de fala e que constitui, a um só tempo, a fonte de interpretações para situações de fala, reproduzindo-se somente através de ações comunicativas”. (Habermas, 1992 ,p.20)

Habermas (1992) sempre teve em vista que o capitalismo, em sua dinâmica reprodutiva, tende a sufocar e dominar os desígnios socialmente democratizantes da democracia, ao tempo que aprofunda a desigualdade e as diversas formas de exclusão social. Em vista disso, concebe a noção de esfera pública e as possibilidades do uso público da razão que esta deve comportar – o chamado discurso racional – como estrutura fundamental da sua teoria democrática, por sua vez inserida no plano epistemológico de sua teoria social e essencial ao alcance dos seus propósitos normativos. Segundo o autor, é a esfera pública que possibilita à democracia funcionar como um regime político capaz de racionalizar e submeter os imperativos da ordem capitalista à deliberação pública, racional, inclusiva, livre e igualitária da formação política e racional da vontade política que se forma, inicialmente, nas esferas públicas da sociedade civil e desde onde as decisões do poder público devem extrair sua legitimidade política.

Neste modelo teórico, a esfera pública é descrita e analisada a partir de suas conexões com categorias conceituais extraídas das teorias do direito, da política, da ação/razão comunicativa e da pragmática da linguagem e seus pressupostos contrafáticos, desenvolvidas por Habermas ao longo de sua trajetória intelectual. As condições ideais do discurso racional e a tese de que na comunicação humana há um *télos* que remonta à busca de um entendimento entre os seus participantes como pressuposto teórico pode viabilizar a produção de consensos racionais em uma sociedade pluralista são alicerces importantes de sua teoria democrática, embora sejam, ao mesmo tempo, teses sobre as quais são direcionadas críticas diversas a partir de diversos campos do saber interessados na problemática da democracia contemporânea, sobretudo, no campo da sociologia, que as acusam de serem demasiadamente transcendentais e desacopladas da realidade das sociedades

periféricas onde as assimetrias sociais obstam as condições igualitárias do discurso racional.

Este modelo de democracia assenta-se em um paradigma procedimental que deve nortear a deliberação sobre a produção do direito positivo segundo a orientação do que o autor denomina racionalidade comunicativa, conceito que desenvolveu e apresentou à comunidade científica em sua obra mais conhecida denominada Teoria do Agir Comunicativo (2012). Trata-se de uma orientação para ação voltada ao entendimento mútuo que a difere de outras espécies de ação, como é o caso da ação instrumental voltada ao alcance de determinados fins. Neste contexto, afasta-se, em alguma medida, da linhagem tradicional crítica da escola de Frankfurt que marcou sua formação e passa a defender as possibilidades de emancipação do indivíduo no esclarecimento que a comunicação humana comporta orientada pela racionalidade comunicativa possibilita alcançar no plano da intersubjetividade discursiva sobre temas e informações de interesse de seus participantes.

Defende, assim, que a comunicação humana sobre temas objetos de decisões de políticas deve ocorrer sob condições prévias denominadas de *situação ideal de fala* – o que faz apoiado na pragmática da linguagem - para que o discurso racional como debate de argumentos em condições livres igualitárias possa ancorar processos espontâneos de formação de opinião sobre assuntos de interesse coletivo, de maneira que sejam absorvidos nas instâncias decisórias do poder público por ocasião, sobretudo, da produção de leis, contando, para tanto, com seu conceito de política deliberativa e seu forte teor normativo (Habermas, 1992). Habermas define esse modelo de esfera pública como *uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos* (Habermas, 1992, p.92)

Como foi possível observar, a esfera pública seria o campo discursivo do agir orientado para o entendimento a partir de redes de comunicação de conteúdos e tomadas de posição (Habermas, 1992) e sua função dimensão política simboliza a expansão do alcance decisório da soberania popular, pondo-a em movimento para além do procedimento eleitoral, permitindo uma circulação de poder de modo a tornar-

se influente e capaz de intervir na tomada de decisões do Estado em favor da efetivação igualitária dos direitos fundamentais e das condições do esclarecimento social que os indivíduos podem alcançar quando se colocam como protagonistas efetivos do ideal democrático. Nesta condição, estes indivíduos, ao discutirem os temas públicos que afetam a vida política da coletividade, tendem a desvelar e a compreender as múltiplas formas de opressão, dominação e exclusão social às quais muitos deles se encontram submetidos, o que se torna ainda mais importante quando se trata das classes e grupos sociais historicamente subalternizados.

Como foi possível constatar, a relação entre esfera pública e democracia é intrínseca e essencial à estabilidade e funcionamento dos sistemas políticos democráticos, de maneira que processos que desestabilizam a democracia dificilmente se materializam sem que a esfera pública seja afetada no seu funcionamento habitual, segundo os parâmetros de normalidade política da sociedade moderna. Sendo assim, tal como abordado inicialmente, a crise democrática em curso pode ser vista como um processo de corrosão de seus alicerces normativos, axiológicos e sociais decorrente das mudanças recentes que atravessam a formação e reprodução da esfera pública na contemporaneidade.

Isso se deve, em grande medida, ao fato de que a crescente digitalização da comunicação social remete à constatação de que os debates públicos sobre temas de interesse coletivo, salutar e importantes para a modulação da opinião pública em sua função legitimadora das decisões políticas, têm se desenvolvido, preponderantemente, sob as condições tecnológicas e injunções econômicas que caracterizam e viabilizam os novos meios midiáticos de comunicação e suas redes sociais, razão pela qual se tem falado em esferas públicas virtuais.

Vale enfatizar, que as redes sociais, como ambientes de comunicação descentralizada, adquiriram relevância ao se transformarem em campos de disputa política e ideológica. Não é uma surpresa, segundo Castells, que as redes sociais formam "a nova morfologia social de nossas sociedades, e a disseminação da lógica de redes altera significativamente a operação e os resultados dos processos de produção, experiência, poder e cultura." (Castells, 1999, p. 497).

Fato é que a emergência das plataformas digitais e das redes sociais causou mudanças significativas nas formas de comunicação social, modificando não só as interações pessoais, mas também as estruturas e dinâmicas que sustentam os sistemas políticos democráticos. A configuração dessa realidade é impulsionada pelo aumento da mediação algorítmica no acesso à informação, de maneira que os algoritmos não apenas estruturam e classificam o fluxo de dados, mas também impactam percepções, preferências e até decisões políticas.

O filósofo Byung-Chul Han (2022), em obra recente sobre os impactos das tecnologias da comunicação digital sobre a democracia, argumenta que a sociedade contemporânea vive sob um novo regime de dominação, o qual denomina de regime de informação. Diferentemente do regime disciplinar explicado por Foucault, onde o controle era exercido por meio do isolamento físico e da vigilância panóptica, o regime de informação se baseia no controle e uso de dados dos usuários das redes sociais, os quais são utilizados para vigilância, prognósticos sociopolíticos e técnicas de manipulação do comportamento político, como a psicométrica e a chamada microtargeting, por intermédio das quais se produzem os psicogramas dos eleitores visando influenciar seus comportamentos eleitorais ao nível do inconsciente humano (Han, 2022).

Esse novo paradigma das relações comunicativas está intrinsecamente conectado ao capitalismo da informação, que, por sua vez, evolui para o capitalismo de vigilância (Zuboff, 2021), no qual o ser humano é reduzido a um consumidor de dados, sendo monitorado e controlado por meio das suas interações digitais (Han, 2022). Nesse cenário, as redes sociais como verdadeiras esferas públicas digitais (Volk, 2017) transformaram-se em ambientes cruciais para a construção da opinião pública e para a ativação do engajamento político.

Em um primeiro momento, o discurso entusiasmado sobre a existência de uma ciberdemocracia que viria a ampliar, em bases isonômicas, o acesso à informação e as condições para o exercício da participação política da sociedade civil nas estruturas de poder na democracia liberal, possibilitando uma maior inclusão sociopolítica dos cidadãos nos sistemas políticos e jurídicos, sobretudo, da sociedade mundial contemporânea, foi perdendo força ante à constatação de que a lógica de

funcionamento desta esfera pública virtual se mostra cada vez mais incompatível com a noção de democracia como “regime do uso livre da palavra e da razão” (Dunker, 2019, p.118).

Neste contexto, a esfera pública, ao tempo que aumentou consideravelmente seu poder de influência sobre a dinâmica de uma sociedade cada vez mais acoplada aos dispositivos tecnológicos que abrigam as redes sociais, também veio a atravessar um significativo processo de privatização, sem que, entretanto, sobre ela incidam os mecanismos institucionais por meio dos quais o Estado logra impor os limites e sanções normativas que sua ordem jurídica estabelece, os quais se aplicam, com mais facilidade e eficácia, nas comunicações que se reproduzem nas esferas públicas midiáticas tradicionais.

A lógica operacional dessas plataformas, predominantemente orientada por interesses financeiros, fomenta e estimula a produção de conteúdos que possam gerar interesse dos usuários, mantendo-os vinculados à suas estruturas de comunicação como é caso das *fake news*², dos discurso de ódio³ e das teorias da conspiração, uma vez que tanto elas – plataformas digitais - auferem lucros com publicidade que se torna mais valiosa em sua negociação quando associada a estas formas discursivas virais, como os seus produtores e difusores que logram o que chamam de monetização do conteúdo produzido e difundido.

Como resultado, o espaço público digital passa a ser não apenas dividido, como se verá adiante, mas também caracterizado pela desinformação e pelo recrudescimento do ódio como forma social e como afeto estruturante da comunicação humana. Na raiz do problema está o impacto da personalização algorítmica no ambiente digital que exige não apenas uma análise técnica sobre o modo de sua repercussão no campo da complexa teia de relações que conforma

² As notícias falsas não são um produto histórico recente (para um debate, cf. por exemplo, BLOCH, 1994; 1921). Entretanto, a específica dinâmica engendrada pelas mídias sociais para a disseminação massiva de mentiras, boatos e desinformação tem sido referida sob o nome de “*fake news*”, por mais que o termo seja abrangente, vago e de definição não consensual na comunidade acadêmica.

³ VALENTE esclarece a respeito do termo que “No núcleo convergente estaria o uso de palavras deliberadamente abusivas, insultantes, ameaçadoras ou inferiorizantes, a membros de minorias vulneráveis, de forma a instigar o ódio contra elas. Paralelamente, discursos direcionados a uma pessoa em particular, mas direcionado a um grupo subalternizado em específico, são também parte do que se entende por discurso de ódio (VALENTE, 2020, p. 16)

sociabilidade humana, mas também uma abordagem crítica sobre as consequências éticas, políticas e sociais dessa nova realidade, haja vista que, conforme já asseverado, os algoritmos podem comprometer as justas condições de debate democrático através do controle da distribuição de conteúdo nas plataformas *on-line* e da hierarquização dos resultados das consultas realizadas nos mecanismos de busca. (Silveira, 2018)

Atento ao debate público sobre as alterações estruturais da esfera pública, Habermas publica no ano de 2023 uma obra mais recente sobre o tema intitulada *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa (2023)* onde, inicialmente, reitera sua convicção nos pressupostos de sua teoria democrática para depois avançar na análise de suas consequências sobre a democracia no mundo globalizado. Não se pretende, entretendo, descrever a justificação que o referido autor faz de suas convicções teóricas elementais, mas sim explorar a análise crítica que faz sobre a relação entre esfera pública e democracia.

O autor parte da premissa de que essa estrutura de mídia alterada digitalmente resultou no que define como *plataformização* da esfera pública, cujo significado remete ao fato de que os processos de deliberação pública - comunicação do público do sistema político -, desloca-se para o ambiente virtual possibilitado pelas plataformas digitais e suas redes sociais o que significa, por seu turno, a digitalização das comunicações políticas que viabilizam a produção da opinião pública. Esta transformação no modo de aparição e reprodução da esfera pública implicou em duas outras mudanças na sua estrutura e funcionamento, quais sejam, a diluição de suas margens, o que impulsionou a formação de esferas semipúblicas, e sua fragmentação, que por sua vez induziu a formação das chamadas *bolhas digitais* e *suas câmaras de eco selvagens*.

Com a referência à fragmentação da esfera pública, o que Habermas busca explicar é que a “racionalidade algorítmica” que move a distribuição de conteúdo informativo nas redes sociais tende a estimular a formação das chamadas “bolhas digitais”, compostas por integrantes ideologicamente assemelhados e culturalmente próximos que se isolam daqueles com os quais divergem em opiniões e pontos de vista sobre a realidade. Tem sido recorrente o uso de termos variados para designar

esta fragmentação do espaço e debate públicos e suas consequências sociais. Habermas vale-se da expressão *câmaras de eco selvagens para explicar a criação de bolhas discursivas que isolam pessoas em fronteiras ideológicas refratárias às diferenças e ao pluralismo político e cultural que o constitucionalismo democrático contempla como uns de seus alicerces normativos fundamentais. Nestes espaços, as notícias falsas ampliam seu alcance e eficácia semiótica, enquanto a seiva do afeto do ódio impulsiona a difusão de discursos que visam agredir a dignidade alheia, dos oponentes políticos, de instituições públicas, com maior prejuízo para os grupos e minorias socialmente vulnerabilizados.*

Nesses ambientes, ideologias e crenças semelhantes se sustentam mutuamente, tornando difícil o acesso a perspectivas diferentes, restringindo, dessa forma, o diálogo e a troca de ideias que são essenciais para a vitalidade de regimes democráticos. Essa divisão da esfera pública torna mais difícil a formação de consensos racionais balizadores das decisões estatais, fórmulas de compromisso ou mesmo arranjos institucionais entre forças políticas opostas entre si que sejam capazes de gerar respostas consistentes às demandas sociais, orientadas para o bem comum da coletividade. Ademais, Habermas chama atenção para o fato de que a mídia tradicional encontra dificuldades, à luz deste estado de coisas, de mediar a formação de uma interpretação intersubjetivamente compartilhada entre visões de mundo concorrentes (Habermas, 2003) que possa ser aceita racionalmente, o que é de fundamental importância para uma comunidade democrática que precisa produzir decisões que vinculem, de forma coletiva, a conduta de todos os seus integrantes

Adicionalmente, estas bolhas digitais servem aos propósitos daqueles, sejam indivíduos, grupos ou organizações que buscam a deslegitimação de instituições públicas que sustentam as democracias contemporâneas. Resta claro que ao invés de incentivar discussões racionais e deliberativas, o espaço digital está se transformando em um campo de conflito caracterizado por antagonismos e narrativas enganosas que debilitam a confiança nas instituições democráticas.

Por fim, ainda no tocante a este aspecto das transformações da esfera pública, importa salientar que os conflitos políticos, salutares em uma democracia, se tornam mais difíceis de serem administrados ou solucionados em bases socialmente estáveis,

dentro de uma normalidade institucional. Isto porque, as condições sociais e políticas para que se materialize um consenso axiológico, ainda que mínimo, sobre os pressupostos ético-políticos da convivência democrática, como liberdade e igualdade (Mouffe, 2005), também restam ameaçadas neste contexto da vertiginosa transformação, não apenas da esfera pública e da democracia, mas também dos modos de viver.

Vale dizer, uma orientação moral e política antidemocrática, estabilizada na negação da alteridade e no ódio às minorias socialmente vulnerabilizadas parece, cada vez mais, pautar o comportamento de indivíduos que renunciam à sua subjetividade para se filiarem às novas massas do mundo digital. O célebre diagnóstico de Levitsky e Ziblatt (2018), de que a crise democrática atual é reflexo de estratégias de líderes autoritários que agem para minar as estruturas institucionais da democracia precisa ser ampliado para agregar a crise da subjetividade democrática que parece ressuscitar os fantasmas que a comunidade internacional da segunda metade do século XX imaginou que se havia enterrado em definitivo na história mundial.

Em relação ao que foi apontado como dilatação das fronteiras da esfera pública, o que Habermas tem em vista é que este novo padrão digital do espaço público para o debate político, assim como os meios tecnológicos que o abrigam, estimulam tendências despolitizantes que enfraquecem o debate político coletivo, afetando até mesmo a legitimidade das políticas públicas que passam a ser avaliadas sob bases outras, como aquela referente a uma moralidade religiosa de claras pretensões políticas.

Se digitalização da esfera pública foi em algum momento celebrada pelos entusiastas da democracia, dado seu potencial socialmente inclusivo e capaz de capacitar seus usuários a serem difusores de discursos políticos para além de meros receptores, agora passa a ser considerada como um espaço para autoafirmação narcísica de seus usuários (Habermas, 2023).

Esta alteração, que conforma o que o autor chama de esfera semipública, induz a um modo “despolitizado” de fazer política que os “memes” tão bem

simbolizam, o que resulta no enfraquecimento das condições de legitimação da formação discursiva e racional da opinião e vontade políticas dos cidadãos e, conseqüentemente, das próprias decisões estatais. Não seria mais a esfera pública, nestes termos, um espaço para a produção de um “esclarecimento discursivo acerca das pretensões de validade da verdade e da consideração universal de interesses que competem entre si” (Habermas, 2023, p. 77).

Nela se reduzem as chances de que possa haver deliberação crítica e reflexiva que possa amparar as expectativas por resultados socialmente aceitáveis (Habermas, 2023). Esta esfera semipública passa a funcionar como um mecanismo capaz de fomentar o ego daqueles que a exploram na forma de discursos que pretendem gerar engajamento, satisfação, lucro e gozo com os *likes* que simbolizam a linguagem predominante no mundo digital das novas redes e mídias sociais. Cada indivíduo produz, assim, sua esfera pública estabelecendo um padrão de concorrência que só tende a enfraquecer o ideal democrático de uma esfera pública vibrante e pluralista, onde caibam discursos e pretensões políticas diversas (Mouffe, 2018).

Paradoxalmente, acusa Habermas, reside aí um terreno fecundo para formas de comunicação política distantes dos padrões de racionalidade e reflexividade que o modelo discursivo de democracia deliberativa exige. A ampla aceitação social de discursos antissistema alimenta uma retórica política, que explora os efeitos socialmente excludentes do neoliberalismo na atual quadra da história como veste para camuflar as pretensões autoritárias de seus artífices seguidores do populismo de extrema-direita, confirma o potencial de mobilização política desta esfera semipública.

Desta forma, Habermas pavimenta um caminho teórico para o argumento que afirma haver um vínculo expressivo entre o populismo autoritário que ameaça a democracia liberal no mundo e as alterações da esfera pública e seu padrão de comunicação política possibilitada pelos novos meios tecnológicos digitais.

CONCLUSÃO

Com base na atualização do diagnóstico de Habermas sobre a esfera pública que se buscou descrever, é possível afirmar que o autor enxerga sérios desafios que

a sociedade contemporânea e sua democracia constitucional precisam enfrentar para garantir sua sustentabilidade em um horizonte onde as formas tecnológicas de comunicação digital se tornam socialmente hegemônicas e, simultaneamente, sensíveis e sujeitas aos interesses diversos da ordem empresarial que as produzem e as negociam no sistema econômico globalizado.

Foi possível observar que as condições para a esfera do debate público se desenvolva no limiar de uma racionalidade discursiva, inclusiva, que seja capaz de revestir as decisões fundamentais do Estados Nacionais de legitimidade, porquanto amparadas em procedimentos democráticos deliberativos e socialmente orientados pelo bem comum da comunicação política, estão severamente ameaçadas. Indiferença, negação do outro, desinformação estratégica para enfraquecer as bases do entendimento esclarecido, ataques à dignidade humana alheia e à gramáticas universalistas e emancipatórias dos direitos humanos, a partir de discursos antissistemas, compõem uma camada da linguagem política da democracia liberal em franca expansão do mundo e em face da qual o Estado Nacional e seu constitucionalismo, ainda analógico, dispõem de poucos recursos, sejam eles tecnológicos, humanos ou normativos, para combater os efeitos dela decorrentes.

A aliança selada aos olhos do mundo entre as plataformas digitais e os projetos de poder antidemocrático parecem simbolizar o princípio de um roteiro fílmico cujo final todos sabem qual pode ser, sobretudo os adeptos dos valores e práticas democráticas, conhecedores da história e suas lições. Neste contexto, torna-se essencial esforços políticos e sociais que viabilizem uma relação mais harmoniosa entre inovação tecnológica da comunicação digital e a proteção dos valores democráticos capazes de fortalecer as possibilidades de concretização de uma esfera pública verdadeiramente inclusiva, transparente e plural.

A regulação dos algoritmos e das plataformas digitais emerge como uma necessidade premente para mitigar os impactos negativos da comunicação política nas redes sociais, que têm exacerbados antagonismos sociais, a desinformação e a erosão do debate democrático. Um dos principais desafios na regulação das plataformas digitais é assegurar uma maior transparência sobre a moderação de

conteúdos e o funcionamento dos algoritmos que definem a disseminação das informações.

A falta de clareza nessas operações tem gerado críticas, principalmente pela dificuldade em reconhecer os critérios utilizados para limitar ou priorizar conteúdos difundidos. Essa performance da lógica algorítmica das redes prejudica a salvaguarda dos direitos fundamentais e fomenta a desconfiança da sociedade em relação às plataformas. A implementação de mecanismos de *accountability*, como auditorias externas e relatórios periódicos de transparência, é fundamental para adequar as ações das empresas às demandas democráticas. Apenas com uma maior transparência e um diálogo contínuo entre o setor empresarial, o governo e a sociedade será viável lidar com os desafios de um ambiente digital mais justo e equilibrado.

Nesse cenário, é fundamental a criação de ferramentas que incentivem a educação midiática e possibilite aos indivíduos analisar criticamente as informações que recebem e a perceber os efeitos dos algoritmos sobre suas decisões. Ademais, é essencial promover a participação cidadã informada, mediante a elaboração de ambientes que estimulem um debate público diverso e acessível. Apenas com uma união de regulação eficaz, educação midiática e participação cívica será viável enfrentar os desafios trazidos pela comunicação política no espaço digital e resguardar os valores democráticos diante das mudanças atuais

Referências

ALLCOTT, H.; GENTZKOW, M. **Social Media and Fake News in the 2016 Election**. Cambridge, Massachusetts: NBER, 2017.

AMATO, Lucas Fucci. Qual é a esfera pública do direito? Sobre a distinção entre organizações e ambiente interno na teoria dos sistemas. In: CONGRESSO ABRASD, 9., 2018, São Paulo. **Anais**. São Paulo: USP, 2018. p. 131-144

AVRITZER, Leonardo; COSTA, Sérgio. Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina. **Dados**, v. 47, p. 703-728, 2004.

BALAGUER, Francisco. **Constitucionalismo Multinível**. Coimbra: Almedina, 2017. Blumenau: Editora Dom Modesto, 2021, p. 87-95.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018

CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER, Évelyne. **História das ideias políticas**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2018.

CRUZ, Alvaro Ricardo de Souza. **Habermas e o Direito Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. Psicologia das massas digitais e análise do sujeito democrático. In: Vários autores. **Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019

GOMES, Wilson. Apontamentos sobre o conceito de esfera pública política. Maia, R.; Castro, MCPS (org.). **Mídia, esfera pública e identidades coletivas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. 1 e 2.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública**: Estudo sobre uma categoria da sociedade burguesa. Tradução de José Carlos de Almeida. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo, 1: racionalidade da ação e racionalização social/ Jurgen Habermas; Paulo Astor; revisão da tradução Flávio Siebeneichler.** - São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012

HABERMAS, Jürgen. **Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa.** Tradução: Denilson Luís Werle. São Paulo: Unesp, 2023

HAN, Byung-Chul. **Infocracia: digitalização e a crise da democracia.** Editora Vozes, 2022.

HELD, David. **Models of Democracy,** 1987. Tradução Brasileira Modelos de democracia.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem.** Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MOUFFE, Chantal. En torno a lo político. **Polis, Revista de la Universidad Bolivariana,** v. 9, n. 26, p. 431-436, 2010.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista de sociologia e política,** p. 11-23, 2005.

PERLATTO, Fernando. Esferas públicas no Brasil: teoria social, públicos subalternos e democracia. Editora Appris, 2019.

SCHUMPETER, Joseph A. et al. **Capitalismo, socialismo y democracia,** 1981

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis: como os algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas.** São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2019.

SODRÉ, Muniz. **A sociedade incivil: mídia, iliberalismo e finanças.** Petrópolis: Editora Vozes, 2021.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder.* Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020

VOLK, C. Why we protest: Zur politischen Dimension transnationaler Protestbewegungen. In: DAASE, C. *et al.* (Ed.). **Herrschaft in Den Internationalen Beziehungen**. [s.l.] Springer Verlag, 2017. p. 151–177.